

## **JULGAMENTO DE RECURSO**

### **DECISÃO**

Ante os fundamentos apresentados pela Pregoeira do Município de Otacílio Costa, RATIFICO a decisão proferida e NEGÓ PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa R2 LOCAÇÕES DE CAMINHÕES LTDA, mantendo o julgamento anterior, considerando regular a habilitação da empresa DEDETIZADORA BARROS LTDA.

Informe-se na forma da Lei.

Otacílio Costa/SC, 08 de junho de 2021.

**FABIANO BALDESSAR DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**